



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

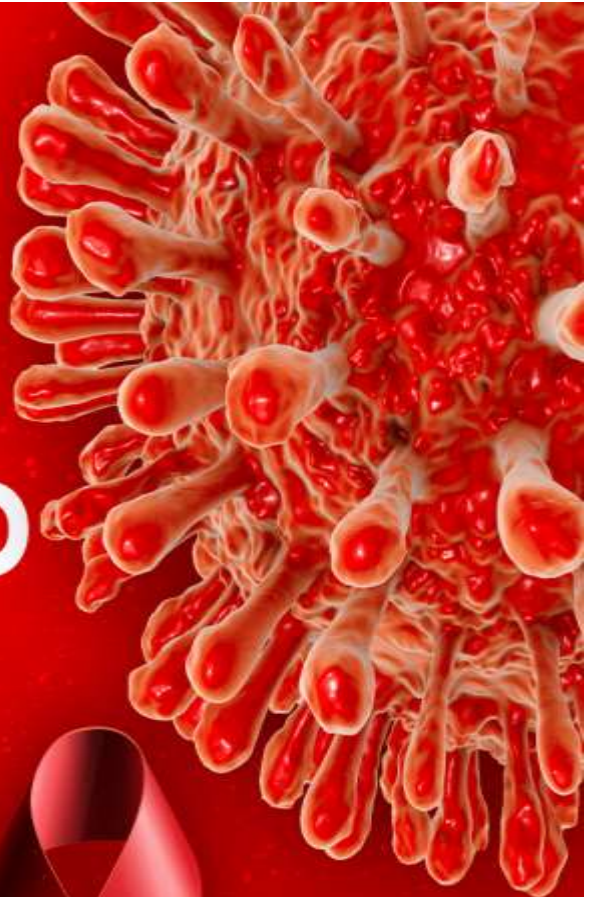
orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021 · Distribuição Eletrônica · Ano 2021 · Edição nº 1222 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

**INFORMAÇÃO
TAMBÉM É
PREVENÇÃO!**



#DezembroVermelho
Campanha nacional de
prevenção ao HIV



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

WWW.ORLANDIA.SP.GOV.BR

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 28.525
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“EXONERA, por desistência, a SRA. ROBERTA PEREIRA CAMBUÍ do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR/ CUIDADOR”.

**PORTARIA Nº. 28.526
De 02 de Dezembro de 2021.**

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;

- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 02 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA Nº. 28.526/21

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
CAROLINA RODRIGUES KELLNER	42.897.522-7	EDUCADOR/ CUIDADOR	9º

PORTARIA N.º 28.527
De 02 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 01/2019, realizado pelo Município de Orândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 01/2019 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, bem como os documentos indicados a seguir, e ainda, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 fotos 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Comprovante que está quites com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação (FILHOS)
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Nº conta no Banco Santander (se possuir)

Art. 3º. No termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a participar da posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14 da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orândia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orândia, 02 de Dezembro de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PORTARIA N.º 28.527/21

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
SARAH ROCHA DE FARIA	49.663.581-5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	7º

PORTARIA N.º 28.528/21
de 02 de Dezembro de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.303 de 03.08.2021, contra a empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP, CNPJ n.º 53.679.569/0001-91, que firmou Contrato Administrativo com o município em 12.12.2017, decorrente da Concorrência Pública n.º 002/2017 (execução de serviços gerais de manutenção em prédios públicos, locados e conveniados da Administração em geral e da rede municipal de ensino),

pelos cometimentos, em tese, de infração contratual (cláusulas 08.09 e 08.18), uma vez que durante o período de prorrogação e vigência do contrato (TA 001/2018 de 12.12.2018 a 12.12.2019) executou reparo nos pisos cerâmicos de 04 (quatro) salas de aula da EMEB “Pedro Bordignon Neto – Unidade II”, os quais apresentaram deformações (vícios construtivos), detectados em vistoria realizada pelo setor técnico de Engenharia em 17.06.2021, em consequência de dilatação das peças assentadas e avariação dos pisos das salas de aula”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de Dezembro (12) de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.303, de 03 de Agosto de 2021, para a conclusão do referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 02 de Dezembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 28.529/21 de 02 de Dezembro de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 28.401 de 06.10.2021, contra a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI, CNPJ n.º 24.586.988/0001-80, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 04.02.2021, decorrente do Pregão n.º 006/2021 (aquisição de medicamentos para aplicação e realização de curativos aos munícipes de OrLândia nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em domicílio através do programa melhor em casa), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, obrigacionais e legais (cláusula quinta, das sanções por inadimplemento, e Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02), decorrentes, em tese, do cometimento de infração obrigacional (descumprimento na entrega dos produtos solicitados, referentes ao empenho n.º 6.563)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de Dezembro (12) de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.401, de 06 de Outubro de 2021, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia/SP, 02 de Dezembro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021;

ÓRGÃO CEDENTE: Município de OrLândia;

OSC: LAR FREDERICO OZANAM – inscrito no CNPJ – 48.006.951/0001-02

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a cooperação financeira entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme Plano de Trabalho constantes do Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 03/2021, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, o qual visa o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, e longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ressaltando que a referida organização executa tal serviço de forma exclusiva no município de OrLândia.

Aparceria visa a execução, através de repasse do Governo Federal - Fundo a Fundo, Programação de Custeio – Emenda Parlamentar - Número da Programação: 353430220210001; Funcional Programática nº: 08.244.503.219G.0035, GND: Custeio.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais);

GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Marangoni Torlini.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Despacho

Orlândia-SP, 02 de Dezembro (12) de 2021.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 144/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

CONTRATADA: PALMA & CIA LTDA

DESPACHO

1. Diante do pedido formulado pelo órgão requisitante (Almoxarifado Municipal), e diante da documentação que acompanha este expediente, e de acordo com o parecer jurídico em anexo, ENTENDO, AUTORIZO E DETERMINO:

a) a revisão dos preços registrados, em decorrência de redução dos valores praticados no mercado, em nome do fornecedor acima descrito, a fim de que passe a constar:

(i) Etanol Hidratado Comum – Marca: SHELL: de R\$ 5,49 para R\$ 5,32

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE nos termos da lei.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2021. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, DOMÉSTICOS E LIXO DOMICILIAR. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 16/12/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 03/12/2021. Orlândia, SP, 02 de Dezembro de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/21

Altera o artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Orlandia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE EMENDA A LOM.

Art. 1º. O artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Orlandia passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 137. São serviços públicos municipais os que a lei assim declarar, destacando-se dentre outros o funerário; os de captação, tratamento e distribuição de água domiciliar e industrial; os de iluminação pública; os de transporte coletivo urbano; os de mercados e feiras; os de limpeza pública; os de educação prestados por estabelecimentos públicos; os de saúde a cargo do Município; os de assistência social; os de higiene sanitária; e os de matadouro.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia-Sp., 30 de Novembro de 2021


Murilo Santiago Spadini
Presidente


Rodrigo Guilherme Colozio Paixão
2º Secretário


Marcia Lucia Belato
1º Secretaria

Avenida do Café nº 644 - Fone (16) 3826-1658 - Fone/Fax (16) 3826-1907
C.P. 119 - CEP 14.620-000 - ORLÂNDIA - SP